CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DA VEREADORA CONCITA PINTO

OFÍCIO Nº 64/2026

São Luís/MA, 17 de novembro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
PAULO VICTOR MELO DUARTE
Presidente da Câmara Municipal de São Luís – MA
À Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Luís

Assunto: **Renúncia ao cargo de 1ª Vice-Presidente da Mesa Diretora, nos termos dos arts. 12, inciso II, e 21 do Regimento Interno**.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Eu, CONCEIÇÃO COSTA PINTO, vereadora do Município de São Luís, no pleno exercício de meu mandato parlamentar, venho, respeitosamente, perante Vossa Excelência e a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, com fundamento nos arts. 12, inciso II, e 21 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Luís, formalizar, em caráter irrevogável e irretratável, minha RENÚNCIA ao cargo de 1ª Vice-Presidente da Mesa Diretora, por motivos de ordem estritamente pessoal.

Na oportunidade, manifesto meus sinceros agradecimentos aos nobres colegas parlamentares pela confiança depositada em minha pessoa para o exercício desta relevante função institucional, reafirmando meu profundo respeito à Câmara Municipal de São Luís, aos seus integrantes e aos princípios que orientam a atuação do Poder Legislativo.

Esclareço, expressamente, que a presente renúncia se restringe exclusivamente ao cargo de 1ª Vice-Presidente da Mesa Diretora, não implicando, em nenhuma hipótese, renúncia, afastamento ou qualquer alteração no exercício do meu mandato de vereadora, para o qual fui legitimamente eleita pela população de São Luís.

Reafirmo, assim, meu compromisso de continuar exercendo plenamente minhas atribuições parlamentares, com responsabilidade, dedicação e respeito à confiança que me foi conferida pelo voto popular.

Ante o exposto, requeiro o recebimento e a leitura deste ofício em sessão plenária, para que a renúncia produza seus efeitos regimentais, independentemente de deliberação do Plenário, conforme expressamente previsto no art. 21 do Regimento Interno desta Casa.

Solicito, ainda, que sejam adotadas as providências administrativas e regimentais cabíveis para o devido registro da vacância do cargo e seu posterior preenchimento, observadas as disposições dos arts. 18 e 19 do referido Regimento Interno.

Sem mais para o momento, renovo meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

CONCEIÇÃO COSTA PINTO
Vereadora - PSB
CONCITA PINTO
Vereadora
Câmara Municipal de São Luís